



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 015/2015, DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **LACAR COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 010/2015, EDITAL N.º 010/2015 E PROCESSO N.º 015/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Hélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.476-5 e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **LACAR COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 68.982.859/0001-87, com sede na av. 9 de julho, n.º 1155 – loja 209/227/228, Chácara Urbana – Jundiaí/SP, neste ato representada por JEAN MARIE CARRIERES, portador do RG n.º 56100006 - SSP/SP e CPF n.º 278.743.708-72 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de computadores, conforme Termo de referência constante do Anexo “A”.

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 010/2015, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

2- DO PRAZO

2.1 - A contratada obriga-se a fornecer os computadores descritos no Termo de referência do Anexo "A", até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3- DO PREÇO

3.1- O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 33.181,60 (Trinta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a nota fiscal emitida, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 44.9052.00 - Equipamentos e Material de permanente.

5.2 - A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

6- DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias subsequentes, findando-se a contratação após o recebimento do objeto licitado.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 010/2015, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2- A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 06 de outubro de 2015.

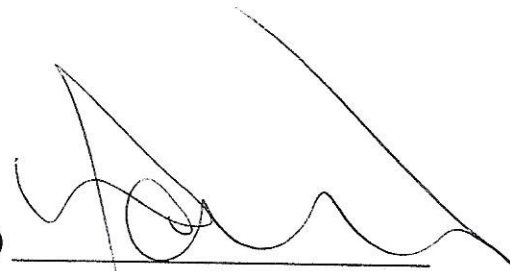

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
HÉLIO GOMES DA SILVA
CONTRATANTE


LACAR COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. - EPP
JEAN MARIE CARRIERES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) 

RG N° 17650905-7

2-) 

RG N° 17.083.480.3